SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0565

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
DATA DE ABERTURA: 30/04/2012
HORA: 10h00MIN
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENDEREÇO: SALA DE LICITAÇÕES, COM SEDE NO CENTRO ADMINISTRATIVO LOCALIZADO À RUA BATISTA LEITE, Nº 147 – CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ – PB, FONE (83) 3490-1414.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 11 DE ABRIL DE 2012

ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO
Presidente da Cpl

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:56883DBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012/CEL/PMC
OBRA: Execução das obras e serviços de Reforma, Ampliação e Construção de uma Quadra de Esportes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa, Povoado de Mata Grande; Construção de uma Quadra de Esportes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima; Reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Celeste Valões, no Sítio Saco da Ingazeira; Epitácio Sá Ramalho, no Sítio Cedro; Manoel Florenço de Sá, no Sítio Saco Novo; José Antonio da Costa, no Sítio Fabricio; Martinho Furtado de Lacerda, no Sítio Pé de Serra; Domingos Macário Ramos, no Sítio Canoa, no Município de Conceição/PB. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior da municipalidade e, ancorada na norma legal inserta na letra do art. 51, *CAPUT"*, c/c o art. 109, I, alínea"a" da Lei Nacional das Licitaçãoes e Contratos, comunica aos interessados que após análise da documentação relativa á fase de habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:Firmas Habilitadas: viga engenharia ltda; são josé construções e serviços ltda-me ; jmr construções ltda e imprel construções e serviços ltda. Firmas inabilitadas: 1.Edifica Edificações e Construções Ltda. Motivação da Administração: descumprimento do item 10. sub item 10.5 letra "a" (balanço patrimonial e demonstrações contábeis inválidos). 2. Cedro Engenharia Ltda. Motivação da Administração: descumprimento do item 10. sub item 10.3.1 letras "d" e "g"(cnd inss e divida ativa da união-vencidas); descumprimento do item 10. sub item 10.5 letra "a" (balanço patrimonial e demonstrações contábeis inválidos).
O Colegiado Especial informa, ainda, que fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação para, querendo, interpor Recurso Administrativo da decisão proferida à unanimidade de seus Membros, quanto a este resultado, permanecendo os autos do processo administrativo licitatório respectivo, à disposição dos interessados, com vista franqueada.

Conceição, 10 de Abril de 2012

MARIA VILMA DE OLIVEIRA
Presidenta da CEL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:37077525

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012/CEL/PMC
Obra: Execução das obras e serviços de construção de quadra poliesportiva escolar coberta, com vestiario no municipio de conceição.
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior da municipalidade e, ancorada na norma legal inserta na letra do art. 51, *caput"*, c/c o art. 109, I, alínea"a" da Lei Nacional das Licitações e Contratos, comunica aos interessados que após análise da documentação relativa á fase de habilitação, decidiu pelo seguinte resultado: Firmas Habilitadas: Viga Engenharia Ltda;

São José Construções e Serviços Ltda-me ; JMR Construções Ltda e IMPREL Construções e Serviços Ltda. Firma Inabilitada: Edifica edificações e construções ltda. Motivação da Administração: Descumprimento do Item 10. Sub item 10.5 letra "A" (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis inválidos).
O Colegiado Especial informa, ainda, que fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação para, querendo, interpor Recurso Administrativo da decisão proferida à unanimidade de seus Membros, quanto a este resultado, permanecendo os autos do processo administrativo licitatório respectivo, à disposição dos interessados, com vista franqueada.

Conceição, 10 de Abril de 2012

MARIA VILMA DE OLIVEIRA
Presidenta da CEL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:C886CA1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº. 045/2012- PARTES: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a empresa SOLER EDIÇÕES PEDAGOGICAS: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica pedagógica de formação continuada de professores para atender ao programa Brasil alfabetizado no município de conceição.. VALOR GLOBAL: R$ 85.080,00(OITENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS) VIGENCIA CONTRATUAL: 31.12.2012. LICITAÇÃO: Fundamentação: Inexigibilidade Nº 011/2012/PMC, ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/93, Alterada – cujas despesas correrão à conta da DOTAÇÃO – 12.366.1027.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-MDE- ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39-009 - FONTE DE RECURSOS – 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SIGNATARIOS: Vani Leite Braga de Figueiredo e Sandro Roberto de Souza Coutinho.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:511D69A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, vem por intermédio deste aviso, tornar público aos interessados a abertura da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2012**, no dia 14 de maio de 2012, ÀS 10h00min., que tem como objetivo a EXECUÇÃO DE OBRAS DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, deste município, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, após assinatura do contrato decorrente desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba.
Juazeirinho, 11 de abril de 2012.

JOSE ROBERVAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:560D0FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, vem por intermédio deste aviso, tornar público aos interessados a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**, no dia 30 de Abril de 2012, ÀS 10h00min., que tem como objetivo a REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEVERINO MARINHEIRO, deste município, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, após assinatura do contrato decorrente desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba.
Juazeirinho, 11 de abril de 2012.

JOSE ROBERVAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:9B4EF0F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)

ADCT, Art.77, Anexo XVI			Valores em R$	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/a
	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
	Receitas de impostos			
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	31.000,00	4.480,95	14
1112.04.23.00.00	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - SIMPLES FEDERAL E NACIONAL	13.500,00	2.990,62	22
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	97.000,00	9.175,31	9
1112.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	2.500,00	7.077,00	283
	Receitas de transferências legais e constitucionais			
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.649.300,00	1.098.730,99	14
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.200,00	742,27	12
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.715.000,00	606.743,03	13
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	56.041,00	5.094,70	9
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	8.300,00	538,44	6
	TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	- - - - - -	1.735.573,31	-
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			
1721.33.11.10.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)	179.900,00	28.393,50	16
1721.33.11.31.00	SAÚDE DA FAMÍLIA	539.900,00	30.150,00	6
1721.33.11.32.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	189.100,00	27.000,00	14
1721.33.11.33.00	SAÚDE BUCAL	147.800,00	9.450,00	6
1721.33.11.34.00	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	71.021,00	2.040,98	3
1721.33.11.39.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	149.500,00	749,25	1
1721.33.12.10.00	LIMITE FINANCEIRO DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	15.482,82	0
1722.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP.FUNDO/FUNDO	0,00	5.741,88	0
	TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	- - - - - -	119.008,43	-
	RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)			
	RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	- - - - - -	0,00	-
	OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			-
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		116.952,21	
1121.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.INDUST. E		600,00	

	PRES.SERVI			
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.641,00	
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		86.405,19	
1324.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS		6.749,19	
1721.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		4.737,19	
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		169.916,63	
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		14.415,15	
1721.34.01.00.00	TRANSF.UNIAO-LOAS-PROGR.AÇAO CONTINUADA		18.465,11	
ADCT, Art.77, Anexo XVI				Valores em R$
1721.34.02.00.00	TRANS.UNIÃO-PROG.ERRAD.TRABAL.INFAN-PETI		6.500,00	
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		24.236,80	
1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE		9.905,00	
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC. Nº 87/96		1.055,66	
1724.01.00.00.00	TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		708.292,36	
1724.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB		83.885,69	
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		3.120,43	
2471.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROG.DE EDUCAÇÃO		101.238,57	
	TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	- - - - - -	1.358.116,18	-
	(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	------	-341.454,28	-
	TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		2.871.243,64	

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE (d)	% d/c
DESPESAS CORRENTES	4.541.600,00	485.906,61	11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.126.500,00	364.984,59	12
APLICAÇÕES DIRETAS	3.126.500,00	364.984,59	12
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	896.000,00	91.535,26	10
OUTRAS CONTRATAT. POR TEMPO DETERMINADO *	505.000,00	52.279,26	10
CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PSF *	390.000,00	39.256,00	10
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PACS *	1.000,00	0,00	0
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL *	1.608.000,00	175.951,28	11
OBRIGAÇÕES PATRONAIS *	622.500,00	97.498,05	16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.415.100,00	120.922,02	9
APLICAÇÕES DIRETAS	1.415.100,00	120.922,02	9
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO *	1.000,00	0,00	0
DIÁRIAS - CIVIL*	6.000,00	500,00	8
MATERIAL DE CONSUMO *	666.400,00	28.741,23	4
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA *	9.000,00	0,00	0
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO *	325.500,00	38.960,80	12
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA *	122.500,00	22.553,00	18
OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA *	284.700,00	30.166,99	11
DESPESAS DE CAPITAL	380.000,00	7.030,90	2
INVESTIMENTOS	380.000,00	7.030,90	2
APLICAÇÕES DIRETAS	380.000,00	7.030,90	2
OBRAS E INSTALAÇÕES *	225.000,00	0,00	0
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *	155.000,00	7.030,90	5
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	4.921.600,00	492.937,51	
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		LIQUIDADA	

DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	492.937,51
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	119.008,43
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	373.929,08

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)			21,54%
EVOLUÇÃO PERCENTUAL MíNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA DE IMPOSTOS	ANO	APLICADO	MíNIMO A APLICAR
	2000	0,00%	0,00%
	2001	0,00%	0,00%
	2002	0,00%	0,00%
	2003	0,00%	0,00%
	2004	0,00%	15,00%

DESPESAS COM SAÚDE POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE (f)	% f/e
10-SAÚDE			
301-ATENÇÃO BÁSICA	4.469.600,00	478.174,43	
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	407.000,00	7.727,08	
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.000,00	7.036,00	
TOTAL DAS DESPESAS	4.921.600,00	492.937,51	

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:5CC11502

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (inclusive ARO)
Setembro/2011 a Fevereiro/2012 (até Fevereiro)

LRF, Art.55, inciso I, alínea 'd', inciso III, alínea 'c', Anexo IV	Valores em
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS
	ATÉ O SEMESTRE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (a)	2.770.005,07
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS s obre a RCL (I / a)	0,00%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA sobre a RCL (II / a)	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	7,00%

NOTAS: - Este relatório contém os valores arrecadados de 01/01/2012 até 29/02/2012, não sendo portanto o saldo da dívida.
- A Receita Corrente Líquida, por questão de coerência, foi apurada somente para o período acima especificado.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AB1A5B4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N. º 002/2012

A Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo Público Nº 001/2009 realizado no dia 13 de dezembro de 2009, as provas objetivas e no período de 16 a 17 de janeiro de 2010 o Curso de Formação Profissional, e homologado pelo Decreto n.º 018/2010, de 05 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição de 06 de maio de 2010, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração, sita à Rua Daniel Toscano, n.º 28, Centro, CEP: 58.292-000, Mataraca-PB, para apresentar os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo VIII do Edital 001/2009 e tomar posse em seu respectivo cargo, a saber:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1040	Petrônio Barbosa da Silva	5º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação, conforme o que estatui o item 3 do Capítulo VIII, do Edital n.º 001/2009, de 22 de outubro de 2009.

Mataraca-PB, 12 de abril de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:081B6682

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N. º 003/2012

A Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 21 de dezembro de 2008, e homologado pelo Decreto n.º 006/2009, de 28 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição de 30 de janeiro de 2009 e Decreto de Prorrogação nº 035/2010 de 27 de dezembro de 2010, publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de dezembro de 2010. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração, sita à Rua Daniel Toscano, n.º 28, Centro, CEP: 58.292-000, Mataraca-PB, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo VIII do Edital 001/2008 e tomarem posse em seus respectivos cargos, a saber:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
3101	Cynthiane Maria dos Santos	42º
1834	João Cavalcante da Cruz Filho	43º
3123	José Pablo da Costa Ramos	44º
1431	Adriana Neris Sales Viana	45º
2904	Anaíze dos Santos	46º
2109	Emmanuelle da Silva Fernandes	47º
1315	Karla Robéria Rodrigues Soares	48º

CARGO: NUTRICIONISTA - GNS

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
3192	Gislaine Luisa Wojcieszyn	01º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação, conforme o que estatui o item 3 do Capítulo VIII, do Edital n.º 001/2008, de 19 de novembro de 2008.

Mataraca-PB, 12 de abril de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:49362E27

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32971035.

Mataraca - PB, 13 de Abril de 2012.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F959FE81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2012

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ASSINATURA DE CONTRATO

Através da presente, fica notificada a Licitante **CLINICA RADIOLOGICA DA PARAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.972.358/0001-98**, para no prazo de 05(cinco) dias assinar o contrato relativo à licitação em epígrafe e apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND-INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que na data da sessão foram apresentadas com datas válidas e se encontram vencidas, devendo ser atualizadas no ato da assinatura do contrato. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido, e ocorrendo este dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:66C8D9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **VALDERIO DE OLIVEIRA LIMA,** matrícula nº 65198, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 09/04/2012 a 08/05/2012**.**

Picuí-PB, 12 de abril de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF624B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE OLIMPIO DOS SANTOS NETO,** matrícula nº 65140, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 03/04/2012 a 02/05/2012**.**

Picuí-PB, 12 de abril de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01AB8B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença a gestante a servidora **RAFAELA BEZERRA DA SILVA,** matrícula nº. 64555, Professora EB3 B-I**,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 02/04/2012 a 28/09/2012.

Picuí-PB, 12 de abril de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D1F50069

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TORNAR SEM EFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 08.948.697.0078/2012
PREGÃO PRESENCIAL/ N.º 078/2012
OBJETO: Contratação de Profissional na área de saúde para gerenciar e coordenar projetos , programas e ações de orientações , destinados á garantia da qualidade de saúde da população do Município de pombal PB.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.078/2012, que teve como vencedor: NELSON CALZAVARA DE ARAUJO
CPF: 567.640.224-53
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 11 de Abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6CB51975

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 0117/2012
Objeto: Contratação de pessoa física para desempenhar as atividades de motorista com lotação na secretaria de educação com a finalidade de conduzir estudantes para as comunidades Canoa , Umarí , São Brás 3 e Pombal PB .
Contratado: **JOSÉ JOCIVALDO PEREIRA MOURA CPF: 022.568.084-08**
Data de Assinatura: 01/03/2012
Vigência: 30/04/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 01 de Março de 2012.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B0E9DE65

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 0118/2012
Objeto: Contratação de pessoa física para desempenhar as atividades de motorista com lotação na secretaria de educação com a finalidade de conduzir estudantes para as comunidades São Pedro, Flores e Pombal PB .
Contratado: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA CPF: 020.971.494-80**
Data de Assinatura: 01/03/2012
Vigência: 30/04/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 01 de Março de 2012.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:83F4056D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 0119/2012
Objeto: Contratação de pessoa física para desempenhar as atividades de motorista com lotação na secretaria de educação com a finalidade de conduzir estudantes para as comunidades de várzea comprida dos leites e Pombal -PB
Contratado: **JOSÉ RONALDO ARAÚJO DA SILVA CPF: 045.727.294-50**
Data de Assinatura: 01/03/2012
Vigência: 30/04/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 01 de Março de 2012.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:67F7C9CC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00096/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 25 de Abril de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONJUNTOS SINALIZADORES COM FIXAÇÃO PERMANENTE NO BAÚ - LED'S COM MODULO DIGITAL , LANTERNAS ESTROBOS – DUPLO FLASH(PAR) COM POWER SUPLAY BAULETO DE 27 LT'S , KIT DE FIXAÇÃO PARA BAULETE, SIRENE EG112 BL E INSTALAÇÃO DE MATA CACHORRO , PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA STTRANS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 12 de Abril de 2012.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7EADFCE4

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2012

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, concordando com a DISPENSA com fulcro no Art. 25, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e

determinando a Aquisição de uma motocicleta 0 km destinado a Secretaria de Saúde deste Município em favor da empresa **FÓRMULA H COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ nº 02.296.264/0001-60** no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Pombal, 12 de Abril de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:921F2AFE

GABINETE
LEI Nº 1.527, DE 12 DE ABRIL DE 2012

LEI Nº 1.527/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012

Revoga a Lei N.º 1.518, de 16 de Dezembro de 2011 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal n.º 1.518 de 16 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração municipal e dá outras providências".
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar todos os atos necessários às adaptações relativas aos fatos e atos provenientes da revogação da Lei mencionada acima.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo do Município de Pombal, Estado da Paraíba, que revoga a lei n.º 1.518 de 16 de dezembro de 2011, tendo em vista que a mesma, não satisfaz as exigências que a realidade municipal necessita.
A propósito da administração, no mais rápido espaço de tempo possível, procederá com os estudos para elaboração de projeto de lei, que trate de uma reforma administrativa compatível com o tamanho e a realidade do nosso município, razões pelas quais, solicitamos desta douta Casa Legislativa a revogação da acima citada lei, que, se executada, provocaria confusões na administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, e na certeza de que cada um dos Senhores contribuirá como de costume para o desenvolvimento do nosso município, externamos nosso agradecimento pelo compromisso que cada um dos Senhores tem para garantia da consolidação desse Projeto de singular interesse.

Atenciosamente,

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F944896B

GABINETE
DECRETO N° 1.552, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

DECRETO Nº 1.552, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

ANTECIPA A FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pombal, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril, (dia de Tiradentes)

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada a feira livre semanal no Município de Pombal, conforme abaixo:

I - A Feira Livre do dia 21/04/2012 (sábado) fica antecipada para o dia 20/04/2012 (sexta-feira);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DC1FB860

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 071/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **SANDRELY DE SOUSA GUILHERME,** para ocupar o Cargo Público da Função Gratificada de **Administrador dos Cemitérios Públicos,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código OFG – 400.09.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F7D461FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 312/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n°

027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Claudia Barros Gonçalves Cunha ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Rodrigues Carvalho Cunha,poço,Cabedelo-PB,portadora do RG 817.642 e CPF 674.579.084-04**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO NEUROLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.500,00**(Hum Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CLAUDIA BARROS GONÇALVES CUNHA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:938535F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 314/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0314/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Robson Almeida Gomes,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Ariomiro Alves de Araujo,s/n,bairro Janduy centro,Pombal-PB,portadora do RG 3240794 e CPF 065.386.384-57**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em

serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ROBSON ALMEIDA GOMES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2C408688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 311/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fatima Maria de Lacerda Dantas Queiroga,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua João Pereira Fontes 39,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2.742.121 e CPF 132.658.064-72**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - JANDUY CARNEIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 7.840,00**(Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que

não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.08
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FATIMA MARIA DE LACERDA DANTAS QUEIROGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FEC40A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 315/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Luiz da Silva,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Domingos de Medeiros,659,bairro Francisco Paulino,Pombal-Pb,portador do RG 3.614.586 e CPF 162.667.708-57**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COVEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **Cemitério Nossa Senhora do Rosário,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO LUIZ DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
Rg/cpf: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
Rg/cpf: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3DCEC2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 317/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Giulliano Sousa Queiroga ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Vicente de Paula Leite 514,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 2790977 e CPF 052.910.844-56**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FONOAUDIÓLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta,objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 4.650,00**(Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),cujos valores serão advindos de incentivo de programas cujos recursos são provenientes do Governo Federal e contrapartida do Município de Pombal, fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Muncicpal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GIULLIANO SOUSA QUEIROGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:66C7D4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 313/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João Ferreira do Nascimento Junior,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Cel.Jose Avelino 713,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 2.519.748 e CPF 873.193.494-34**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FISCAL**

DO MATADOURO com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 738,00** (Setecentos e Trinta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2057** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4B004CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 316/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João Merez Bandeira de Sousa ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Pe Amancio Leite,s/n,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 784.031 e CPF 338.617.574-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - SANTA ROSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 7.840,00**(Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas;

receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Muncicpal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8CD84486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 310/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Maria Grêce Fernandes Bastos Escabello,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Dep.Jose de Paiva Gadelha,141,bairro gato preto,Sousa-PB,portadora do RG 1.229.523 e CPF 752.217.054-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICA OBSTETRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
com a finalidade de preencher vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 9.600,00**(Nove Mil e Seiscentos Reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses,iniciando em inicio em 01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA GRÊCE FERNANDES BASTOS ESCABELLO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FFB3013F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 318/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Monnara Lucio da Silva Bezerra ,**brasileiro(a)**,Solteira,,residente na Av.Senador João Lira,382,Cs,bairro jaguaribe,Pombal-PB,portador do RG 266.7085 e CPF 054.000.994-67**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - FCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 7.840,00**(Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Muncicpal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DD884277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0278/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Adriano Filgueira Wanderley,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Sancha Queiroga,s/n,bairro santo amaro,Pombal-PB,portador do RG 2.859.500 e CPF 046.644.024-30**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - EDUCAÇÃO FÍSICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.044,00**(Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **29 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ADRIANO FILGUEIRA WANDERLEY
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A367F17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 276/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0276/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Akalyany de Almeida Abrantes,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Francisco Bezerra de Sousa 776,bairro jardim rogerio,Pombal-PB,portadora do RG 2974139 e CPF 073.028.024-16**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram**

nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 900,00**(Novecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0A8936A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 267/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0267/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Azeuiza de Sousa Reinaldo,**brasileiro(a)**,Casada,residente no sitio riachão,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 3398089 e CPF 078.096.164-12**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF do RETIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas;

receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AZEUIZA DE SOUSA REINALDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2BFED27C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00025/2010

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00025/2010.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA M. SAPE e JURACI MARQUES FERREIRA. OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados para assessoramento em assuntos de natureza jurídica e administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível nº IN00001/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 09 meses – prazo total: 33 meses. ASSINATURA: 01.04.2012.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:8D436B33

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2012

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2012
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2012, que objetiva: Locação de palco, som, iluminação, cabines sanitárias e gerador, necessários a realização do evento "Paixão de Cristo", a ser realizado em praça pública na cidade de Sapé, nos dias 06, 07 e 08 de abril do corrente ano. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 91.050,00.
Sapé - PB, 04 de Abril de 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:E35A28BF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00061/2012 - 04.04.12

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00061/2012 - 04.04.12
OBJETO: Locação de palco, som, iluminação, cabines sanitárias e gerador, necessários a realização do evento "Paixão de Cristo", a ser realizado em praça pública na cidade de Sapé, nos dias 06, 07 e 08 de abril do corrente ano.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0206.13.392.1005.2047.3390.39-000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00061/2012 - 04.04.12 - ARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 91.050,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:26779B72

CPL
HOMOLOGAÇÃO - INX 01-2012 - SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2012
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2012, que objetiva: Execução de serviços técnicos especializados na área contábil - Contador; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Astec Group Contadores Associados S/S Ltda - R$ 30.000,00.
Sapé - PB, 10 de Abril de 2012

MARIANA RAQUEL NICODEMOS DA COSTA MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:9B9DE141

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01-2012 - SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2012.

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados na área contábil - Contador.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Secretária de Saúde, em 10/04/2012.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:09083AD1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2012.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé: 0209 - 10.301.0031 - 2135 - 2137 - 2143 - 33.90.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00025/2012 - 01.03.12 - Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda - R$ 830.396,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:D1825615

CPL
1º EXTRATO DE ADITIVO - INX 01-2010 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2010
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e Elinaldo de Sousa Barbosa. OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados na área de contabilidade - Contador.. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE nº 001/10. ADITIVO: Prorroga prazo por mais 12 meses – total 24 meses. ASSINATURA: 04 de OUTUBRO de 2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:03BB4FCA

CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 07-2012 - SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2012
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda - R$ 830.396,00.
Sapé - PB, 01 de Março de 2012

MARIANA RAQUEL NICODEMOS DA COSTA MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:FDC9F778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2012 SAPÉ, 02 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar o senhor **SÉRGIO ANDRADE DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Divulgação, da Secretaria de Saúde.
Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:85843D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2012 SAPÉ, 02 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear o senhor **SÉRGIO ANDRADE DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Programas Especiais de Saúde, da Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E1FA8C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2012 SAPÉ, 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear o senhor **IAGO DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divulgação, da Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2B231B47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 013/2012 CARTA CONVITE 004/2012 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:	Prefeitura Municipal de Soledade
Contratado:	FRANCISCO DE FÁTIMA DA COSTA NEVES
Objeto:	Seleção da Melhor Proposta para Contratação de Empresa Destinada Aquisição de Serviços Gráficos de Forma Parcelada
Lote	ÚNICO
Valor:	R$ 76.229,00
Prazo:	Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho

Código Identificador:6A18C405

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e$ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.871.243,64	12,76	2.871.243,64	12,76	19.628.756,36
RECEITAS CORRENTES	20.870.000,00	20.870.000,00	2.770.005,07	13,27	2.770.005,07	13,27	18.099.994,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.427.862,00	1.427.862,00	142.917,09	10,01	142.917,09	10,01	1.284.944,91
Impostos	1.402.000,00	1.402.000,00	140.676,09	10,03	140.676,09	10,03	1.261.323,91
Taxas	25.862,00	25.862,00	2.241,00	8,67	2.241,00	8,67	23.621,00
RECEITA PATRIMONIAL	109.300,00	109.300,00	6.749,19	6,17	6.749,19	6,17	102.550,81
Receitas de valores mobiliários	109.300,00	109.300,00	6.749,19	6,17	6.749,19	6,17	102.550,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.299.738,00	19.299.738,00	2.530.813,17	13,11	2.530.813,17	13,11	16.768.924,83
Transferências intergovernamentais	18.922.991,00	18.922.991,00	2.530.813,17	13,37	2.530.813,17	13,37	16.392.177,83
Transferências de convênios	376.747,00	376.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.747,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.100,00	33.100,00	89.525,62	270,47	89.525,62	270,47	-56.425,62
Multa e juros de mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações e restituições	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas correntes diversas	7.100,00	7.100,00	89.525,62	1.260,92	89.525,62	1.260,92	-82.425,62
RECEITAS DE CAPITAL	1.630.000,00	1.630.000,00	101.238,57	6,21	101.238,57	6,21	1.528.761,43
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.610.000,00	1.610.000,00	101.238,57	6,29	101.238,57	6,29	1.508.761,43
Transferências de convênios	1.610.000,00	1.610.000,00	101.238,57	6,29	101.238,57	6,29	1.508.761,43
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.871.243,64	12,76	2.871.243,64	12,76	19.628.756,36
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.871.243,64	12,76	2.871.243,64	12,76	19.628.756,36

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.871.243,64	12,76	2.871.243,64	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	22.500.000,00	0,00	22.500.000,00	2.592.401,13	2.592.401,13	2.551.947,77	2.551.947,77	11,34	19.948.052,23
DESPESAS CORRENTES	19.045.920,00	6.830,00	19.052.750,00	2.370.329,93	2.370.329,93	2.369.647,56	2.369.647,56	12,44	16.683.102,44
Pessoal e encargos so	12.103.524,00	3.400,00	12.106.924,00	1.561.658,28	1.561.658,28	1.561.658,28	1.561.658,28	12,90	10.545.265,72
Juros e encargos da d	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras despesas corre	6.941.396,00	3.430,00	6.944.826,00	808.671,65	808.671,65	807.989,28	807.989,28	11,63	6.136.836,72
DESPESAS DE CAPITAL	3.229.080,00	-6.830,00	3.222.250,00	222.071,20	222.071,20	182.300,21	182.300,21	5,66	3.039.949,79
Investimentos	2.329.080,00	-6.830,00	2.322.250,00	75.556,70	75.556,70	35.785,71	35.785,71	1,54	2.286.464,29
Amortização de dívida	900.000,00	0,00	900.000,00	146.514,50	146.514,50	146.514,50	146.514,50	16,28	753.485,50
Reserva de contingênci	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	22.500.000,00	0,00	22.500.000,00	2.592.401,13	2.592.401,13	2.551.947,77	2.551.947,77	11,34	19.948.052,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									

SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	22.500.000,00	0,00	22.500.000,00	2.592.401,13	2.592.401,13	2.551.947,77	2.551.947,77	11,34	19.948.052,23
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	319.295,87	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	22.500.000,00	0,00	22.500.000,00	2.592.401,13	2.592.401,13	2.551.947,77	2.871.243,64	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:CCE7F4E0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - resumido
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art.53, inciso V, anexo IX	1º bimestre de 2012 (até Fevereiro)				Valores em R$
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS EXERCíCIO ANTERIOR	(+) INSCRITOS EM 31/12/2011	(-) CANCELADOS	(-) PAGOS	(=) VALOR A PAGAR NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA	444.483,44	43.970,24	30.149,41	0,00	458.304,27
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	0,00	819,26	0,00	0,00	819,26
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	444.483,44	44.789,50	30.149,41	0,00	459.123,53
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS EXERCíCIO ANTERIOR	(+) INSCRITOS EM 31/12/2011	(-) CANCELADOS	(-) PAGOS	(=) VALOR A PAGAR PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA	34.740,17	189.977,37	0,00	206.477,34	18.240,20
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	0,00	308.369,22	0,00	83.736,00	224.633,22
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.740,17	498.346,59	0,00	290.213,34	242.873,42

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',
'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN,
tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Apenas para efeito demonstrativo, será listado outro relatório mais detalhado,
onde estes movimentos aparecem de forma separada.
- Mesmo que o balanço de 2012 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - detalhado
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art.53, inciso V, anexo IX	1º bimestre de 2012(até Fevereiro)						Valores em R$
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	(+) INSCRITOS EM 31/12/2011	(+) REINSCRIÇÃO	(-) LIQUIDAÇÃO	(+) ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	(-) CANCELA-MENTO	(=) VALOR A PAGAR NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA	444.369,20	43.970,24	0,00	29.779,17	114,24	370,24	458.304,27
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	0,00	819,26	0,00	0,00	0,00	0,00	819,26
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	444.369,20	44.789,50	0,00	29.779,17	114,24	370,24	459.123,53
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	(+) INSCRITOS EM 31/12/2011	(+) REINSCRIÇÃO	(-) LIQUIDAÇÃO	(+) ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	(-) CANCELA-MENTO	(=) VALOR A PAGAR PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA	4.961,00	189.977,37	29.779,17	114,24	206.363,10	0,00	18.240,20
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	0,00	308.369,22	0,00	0,00	83.736,00	0,00	224.633,22
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.961,00	498.346,59	29.779,17	114,24	290.099,10	0,00	242.873,42

NOTAS: - O modelo do STN não prevê alguns eventos que podem ocorrer nos restos a pagar (ex: reinscrição, etc),
os quais foram adicionados para permitir a correta demonstração dos saldos finais.
- A liquidação de restos a pagar transfere saldos de 'não processados' para 'processados'.
- A anulação de liquidação de restos a pagar transfere saldos de 'processados' para 'não processados'.
- Mesmo que o balanço de 2012 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2012.

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:40E52ECA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - resumido
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art.53, inciso V, anexo IX	1º bimestre de 2012 (até Fevereiro)				Valores em R$
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS EXERCíCIO ANTERIOR	(+) INSCRITOS EM 31/12/2011	(-) CANCELADOS	(-) PAGOS	(=) VALOR A PAGAR NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA	444.483,44	43.970,24	30.149,41	0,00	458.304,27
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	0,00	819,26	0,00	0,00	819,26
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	444.483,44	44.789,50	30.149,41	0,00	459.123,53
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS EXERCíCIO ANTERIOR	(+) INSCRITOS EM 31/12/2011	(-) CANCELADOS	(-) PAGOS	(=) VALOR A PAGAR PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA	34.740,17	189.977,37	0,00	206.477,34	18.240,20
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	0,00	308.369,22	0,00	83.736,00	224.633,22
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.740,17	498.346,59	0,00	290.213,34	242.873,42

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',
'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN,
tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Apenas para efeito demonstrativo, será listado outro relatório mais detalhado,
onde estes movimentos aparecem de forma separada.
- Mesmo que o balanço de 2012 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - detalhado
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art.53, inciso V, anexo IX	1º bimestre de 2012 (até Fevereiro)						Valores em R$
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	(+) INSCRITOS EM 31/12/2011	(+) REINSCRIÇÃO	(-) LIQUIDAÇÃO	(+) ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	(-) CANCELA-MENTO	(=) VALOR A PAGAR NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA	444.369,20	43.970,24	0,00	29.779,17	114,24	370,24	458.304,27
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	0,00	819,26	0,00	0,00	0,00	0,00	819,26
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	444.369,20	44.789,50	0,00	29.779,17	114,24	370,24	459.123,53
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	(+) INSCRITOS EM 31/12/2011	(+) REINSCRIÇÃO	(-) LIQUIDAÇÃO	(+) ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	(-) CANCELA-MENTO	(=) VALOR A PAGAR PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA	4.961,00	189.977,37	29.779,17	114,24	206.363,10	0,00	18.240,20
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	0,00	308.369,22	0,00	0,00	83.736,00	0,00	224.633,22
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.961,00	498.346,59	29.779,17	114,24	290.099,10	0,00	242.873,42

NOTAS: - O modelo do STN não prevê alguns eventos que podem ocorrer nos restos a pagar (ex: reinscrição, etc),
os quais foram adicionados para permitir a correta demonstração dos saldos finais.
- A liquidação de restos a pagar transfere saldos de 'não processados' para 'processados'.
- A anulação de liquidação de restos a pagar transfere saldos de 'processados' para 'não processados'.
- Mesmo que o balanço de 2012 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2012.

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:1E452BF7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
Setembro/2011 a Fevereiro/2012 (até Fevereiro)

LRF, Art.48, Anexo VII		Valores em R$
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de limite - TDP		
Do Executivo	8.935.394,99	53,07 %
Do Legislativo	605.697,24	3,60 %
Limite máximo (Incisos I,II e III,artigo 20 da LRF)		
Do Executivo	9.091.878,18	54,00 %
Do Legislativo	1.010.208,69	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único,art.22 da LRF)		
Do Executivo	8.637.284,27	95,00 % dos 54,00 %
Do Legislativo	959.698,25	95,00 % dos 6,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-840.939,64	-4,99 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.204.173,73	1,20 (120,00 %)
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.704.098,52	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.693.889,83	16,00 %
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec.da Receita	1.178.576,80	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2548761D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.592.401,13	2.592.401,13	2.551.947,77	2.551.947,77	100,00	11,34	19.948.052,23
LEGISLATIVA	1.322.500,00	1.322.500,00	113.708,26	113.708,26	113.708,26	113.708,26	4,46	8,60	1.208.791,74
AÇÃO LEGISLATIVA	1.322.500,00	1.322.500,00	113.708,26	113.708,26	113.708,26	113.708,26	4,46	8,60	1.208.791,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	96.500,00	96.500,00	9.530,00	9.530,00	9.530,00	9.530,00	0,37	9,88	86.970,00
DEFESA DO INTERESSE PUB. N	96.500,00	96.500,00	9.530,00	9.530,00	9.530,00	9.530,00	0,37	9,88	86.970,00
ADMINISTRAÇÃO	5.780.900,00	5.814.664,10	720.266,31	720.266,31	679.845,32	679.845,32	26,64	11,69	5.134.818,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.105.900,00	3.139.664,10	388.668,06	388.668,06	348.247,07	348.247,07	13,65	11,09	2.791.417,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	900.000,00	900.000,00	146.514,50	146.514,50	146.514,50	146.514,50	5,74	16,28	753.485,50
INFRA ESTRUTURA URBANA	1.725.000,00	1.725.000,00	185.083,75	185.083,75	185.083,75	185.083,75	7,25	10,73	1.539.916,25
ABASTECIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	951.300,00	915.415,90	85.247,83	85.247,83	85.247,83	85.247,83	3,34	9,31	830.168,07
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	69.000,00	49.000,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	0,04	2,18	47.930,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	5.000,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	701.500,00	689.135,90	82.132,83	82.132,83	82.132,83	82.132,83	3,22	11,92	607.003,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT	44.800,00	44.800,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	0,08	4,56	42.755,00
SAÚDE	4.921.600,00	4.921.600,00	492.937,51	492.937,51	492.937,51	492.937,51	19,32	10,02	4.428.662,49
ATENÇÃO BÁSICA	4.469.600,00	4.469.600,00	478.174,43	478.174,43	478.174,43	478.174,43	18,74	10,70	3.991.425,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	407.000,00	407.000,00	7.727,08	7.727,08	7.727,08	7.727,08	0,30	1,90	399.272,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.000,00	45.000,00	7.036,00	7.036,00	7.036,00	7.036,00	0,28	15,64	37.964,00
TRABALHO	247.000,00	247.000,00	32.273,22	32.273,22	32.273,22	32.273,22	1,26	13,07	214.726,78
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO T	247.000,00	247.000,00	32.273,22	32.273,22	32.273,22	32.273,22	1,26	13,07	214.726,78
EDUCAÇÃO	6.432.600,00	6.432.720,00	737.020,78	737.020,78	737.020,78	737.020,78	28,88	11,46	5.695.699,22
ENSINO FUNDAMENTAL	6.292.700,00	6.292.700,00	735.900,78	735.900,78	735.900,78	735.900,78	28,84	11,69	5.556.799,22
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	0,04	100,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	129.900,00	129.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.900,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CULTURA	829.700,00	829.700,00	349.575,38	349.575,38	349.575,38	349.575,38	13,70	42,13	480.124,62
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TURISMO	826.700,00	826.700,00	349.575,38	349.575,38	349.575,38	349.575,38	13,70	42,29	477.124,62
DIREITOS DA CIDADANIA	141.200,00	141.200,00	15.864,19	15.864,19	15.831,82	15.831,82	0,62	11,21	125.368,18

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	141.200,00	141.200,00	15.864,19	15.864,19	15.831,82	15.831,82	0,62	11,21	125.368,18
URBANISMO	654.000,00	654.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,02	0,08	653.500,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	89.000,00	89.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,02	0,56	88.500,00
HABITAÇÃO	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
HABITAÇÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
HABITAÇÃO URBANA	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	464.200,00	464.200,00	31.637,65	31.637,65	31.637,65	31.637,65	1,24	6,82	432.562,35
FOMENTO AO TRABALHO	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGET	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ABASTECIMENTO	369.700,00	369.700,00	31.637,65	31.637,65	31.637,65	31.637,65	1,24	8,56	338.062,35
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

DESPORTO E LAZER	201.500,00	203.500,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	0,15	1,89	199.660,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.500,00	183.500,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	0,15	2,09	179.660,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.592.401,13	2.592.401,13	2.551.947,77	2.551.947,77	100,00	11,34	19.948.052,23

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2B92CC5A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2012 (até Fevereiro)

ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
		2011	2011	2011	2011	2011	2011	2011
RECEITAS CORRENTES (I)								
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.361.871,37	1.443.188,97	1.493.883,39	1.404.613,12	1.372.783,43	2.285.209,00	1.129.338,79
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	65.976,12	79.834,09	64.191,39	70.822,78	165.244,49	260.607,66	45.855,08
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	64.687,65	78.221,09	62.394,32	69.212,78	162.915,29	258.491,66	44.193,08
1112.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	12.251,57	9.593,57	9.110,50	8.430,19	7.419,76	9.050,01	9.456,86
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA *	3.862,95	3.114,32	1.044,76	318,84	796,07	269,61	224,77
1112.04.00.00.00	IMPOSTO RENDA PROV. DE QUALQUER NATUREZA	8.157,62	6.419,25	7.529,72	8.111,35	6.380,67	8.780,40	5.712,09
1112.04.23.00.00	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - SIMPLES FEDERAL E *	0,00	4.912,79	577,07	124,71	245,16	1.197,02	473,62
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO *	8.157,62	1.506,46	6.952,65	7.986,64	6.135,51	7.583,38	5.238,47
1112.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI *	231,00	60,00	536,02	0,00	243,02	0,00	3.520,00
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	52.436,08	68.627,52	53.283,82	60.782,59	155.495,53	249.441,65	34.736,22
1113.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	52.436,08	68.627,52	53.283,82	60.782,59	155.495,53	249.441,65	34.736,22
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA *	52.436,08	68.627,52	53.283,82	60.782,59	155.495,53	249.441,65	34.736,22
1120.00.00.00.00	TAXAS	1.288,47	1.613,00	1.797,07	1.610,00	2.329,20	2.116,00	1.662,00
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.148,00	550,00	1.556,29	950,00	250,00	1.100,00	750,00
1121.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.IND *	700,00	550,00	1.556,29	950,00	250,00	1.100,00	750,00
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA *	448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	140,47	1.063,00	240,78	660,00	2.079,20	1.016,00	912,00
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *	140,47	1.063,00	240,78	660,00	2.079,20	1.016,00	912,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.226,77	0,00
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.226,77	0,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.038,92	5.899,81	8.759,73	7.782,20	8.342,89	8.152,68	8.490,37
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	7.038,92	5.899,81	8.759,73	7.782,20	8.342,89	8.152,68	8.490,37
1324.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	7.038,92	5.899,81	8.759,73	7.782,20	8.342,89	8.152,68	8.490,37
1324.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS *	7.038,92	5.899,81	8.759,73	7.782,20	8.342,89	8.152,68	8.490,37
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.01.00.00	SERVIÇOS INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.288.856,13	1.357.455,07	1.418.705,31	1.326.008,14	1.189.284,05	1.345.836,89	1.074.124,63
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.270.975,78	1.346.083,32	1.411.833,56	1.308.376,24	1.177.912,30	1.325.932,34	1.058.261,48
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	507.123,60	673.729,44	706.069,42	686.554,96	599.553,59	681.591,31	527.185,02
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	351.541,83	471.261,32	534.693,29	482.567,13	417.982,80	423.446,54	338.197,80
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS *	351.427,08	465.815,48	534.658,69	482.567,13	410.508,19	423.446,54	338.050,75
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL *	114,75	395,00	34,60	0,00	1.498,43	0,00	147,05
1721.01.12.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO *	0,00	5.050,84	0,00	0,00	5.976,18	0,00	0,00
1721.22.00.00.00	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE	51.352,08	95.861,64	62.794,07	78.692,47	57.607,40	130.506,24	66.424,16
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS *	45.743,32	90.648,18	56.476,63	72.454,80	51.080,94	124.236,34	60.196,53
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP *	5.608,76	5.213,46	6.317,44	6.237,67	6.526,46	6.269,90	6.227,63
1721.33.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUND	75.337,02	69.865,09	72.064,51	88.735,95	86.640,08	97.673,99	91.804,87
1721.33.11.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	70.799,47	65.327,54	67.526,96	80.160,77	73.362,44	96.238,52	82.729,77
1721.33.11.10.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO) *	10.948,50	10.948,50	10.948,50	10.948,50	10.948,50	14.196,75	20.693,25
1721.33.11.30.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL) *	12.852,00	0,00	12.852,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
1721.33.11.31.00	SAÚDE DA FAMÍLIA *	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	30.150,00	30.150,00	30.150,00
1721.33.11.32.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE *	0,00	12.852,00	0,00	12.852,00	13.500,00	13.500,00	0,00
1721.33.11.33.00	SAÚDE BUCAL *	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00
1721.33.11.34.00	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS *	0,00	0,00	2.040,98	8.163,92	2.040,98	2.040,98	2.040,98
1721.33.11.39.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO *	12.198,97	6.727,04	6.885,48	7.396,35	7.272,96	26.900,79	6.895,54
1721.33.12.00.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.12.10.00	LIMITE FINANCEIRO DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.13.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.473,10	7.304,62	0,00	0,00
1721.33.13.10.00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE *	0,00	0,00	0,00	5.473,10	7.304,62	0,00	0,00
1721.33.13.20.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.14.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA *	4.537,55	4.537,55	4.537,55	3.102,08	5.973,02	1.435,47	9.075,10
1721.34.00.00.00	TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACION. DO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
1721.34.01.00.00	TRANSF.UNIAO-LOAS-PROGR.AÇAO CONTINUADA *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.02.00.00	TRANS.UNIÃO-PROG.ERRAD.TRABAL.INFAN-PETI *	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO							
	FUNDO NAC. DE DESENV.	21.814,75	29.663,47	29.451,30	29.493,16	30.257,06	29.398,29	30.191,94
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO *	8.614,75	8.108,26	7.896,09	7.937,95	8.701,85	7.843,08	8.636,73
1721.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE-PROG. NACIONAL *	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00
1721.35.04.00.00	TRAN.DIR.FNDE REF.AO PROGR.NACIONAL DE APOIO *	0,00	8.355,21	8.355,21	8.355,21	8.355,21	8.355,21	8.355,21

1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. DESENVOLVIMENTO DA *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC. Nº *	577,92	577,92	566,25	566,25	566,25	566,25	566,25
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA							
	UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.99.99.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	476.459,61	227.335,49	341.147,01	259.100,09	272.627,17	310.811,00	277.341,65
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	476.459,61	227.335,49	341.147,01	259.100,09	272.627,17	310.811,00	277.341,65
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS *	476.151,31	216.945,41	336.524,30	254.591,72	266.612,15	303.637,93	271.772,51
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA *	0,00	9.958,44	4.132,33	3.868,91	5.534,74	6.577,51	5.120,65
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO *	308,30	431,64	490,38	639,46	480,28	595,56	448,49
1722.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES RECEITA DOS ESTADOS *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	287.392,57	445.018,39	364.617,13	362.721,19	305.731,54	333.530,03	253.734,81
1724.01.00.00.00	TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV. DA EDUCAÇÃO *	262.388,78	297.892,08	339.613,34	306.955,42	279.288,20	301.134,61	253.734,81
1724.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO *	25.003,79	147.126,31	25.003,79	55.765,77	26.443,34	32.395,42	0,00
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.880,35	11.371,75	6.871,75	17.631,90	11.371,75	19.904,55	15.863,15
1761.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE SUAS	17.880,35	11.371,75	6.871,75	17.631,90	11.371,75	19.904,55	15.863,15
1761.02.00.00.00	TRANSFERÊNC.DE CONVÊNIOS UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMA *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.03.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIOS UNIÃO DESTINADA A PROGRAMA *	17.880,35	11.371,75	6.871,75	17.631,90	11.371,75	19.904,55	15.863,15
1761.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-ESTADOS/DIST.FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,20	0,00	2.226,96	0,00	9.912,00	3.385,00	868,71
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.912,00	1.180,00	0,00
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.912,00	1.180,00	0,00
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES *	0,00	0,00	0,00	0,00	9.912,00	1.180,00	0,00
1990.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,20	0,00	2.226,96	0,00	0,00	2.205,00	868,71
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS *	0,20	0,00	2.226,96	0,00	0,00	2.205,00	868,71
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-165.654,16	-136.746,72	-174.356,73	-147.544,98	-135.836,94	-145.530,11	-122.107,26
9700.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-165.654,16	-136.746,72	-174.356,73	-147.544,98	-135.836,94	-145.530,11	-122.107,26
9720.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-165.654,16	-136.746,72	-174.356,73	-147.544,98	-135.836,94	-145.530,11	-122.107,26
9721.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-70.423,92	-93.357,65	-107.051,89	-96.626,65	-82.514,52	-84.802,55	-67.752,77
9721.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-70.308,34	-93.242,07	-106.938,64	-96.513,40	-82.401,27	-84.689,30	-67.639,52
9721.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-70.285,39	-93.163,07	-106.931,72	-96.513,40	-82.101,59	-84.689,30	-67.610,12
9721.01.02.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB *	-70.285,39	-93.163,07	-106.931,72	-96.513,40	-82.101,59	-84.689,30	-67.610,12
9721.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR *	-22,95	-79,00	-6,92	0,00	-299,68	0,00	-29,40
9721.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE REC.P/FORM.DO FUNDEB-ICMS DESONERAÇÃO LEI *	-115,58	-115,58	-113,25	-113,25	-113,25	-113,25	-113,25
9722.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-95.230,24	-43.389,07	-67.304,84	-50.918,33	-53.322,42	-60.727,56	-54.354,49
9722.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-95.230,24	-43.389,07	-67.304,84	-50.918,33	-53.322,42	-60.727,56	-54.354,49
9722.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS *	-95.230,24	-43.389,07	-67.304,84	-50.918,33	-53.322,42	-60.727,56	-54.354,49
9722.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS (II)								
DEDUÇÕES DE DESPESAS (III)								
RECEITA CORRENTE	LIQUIDA (I - II - III)	1.196.217,21	1.306.442,25	1.319.526,66	1.257.068,14	1.236.946,49	2.139.678,89	1.007.231,53
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12					MESES TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
		Out 2011	Nov 2011	Dez 2011	Jan 2012	Fev 2012		
RECEITAS CORRENTES (I)								
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.528.141,82	1.635.525,67	1.906.806,95	1.548.364,48	1.563.094,87	18.672.821,86	23.346.821,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	56.402,43	103.035,09	103.271,33	88.813,36	54.103,73	1.158.157,55	1.427.862,00
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	55.532,43	101.444,09	102.299,33	87.919,36	52.756,73	1.140.067,81	1.402.000,00
1112.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	12.117,16	10.842,39	49.344,41	15.852,90	7.870,98	161.340,30	144.000,00
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA *	35,32	201,53	591,17	1.431,49	3.049,46	14.940,29	31.000,00
1112.04.00.00.00	IMPOSTO RENDA PROV. DE QUALQUER NATUREZA	12.081,84	8.561,86	48.753,24	7.344,41	4.821,52	132.653,97	110.500,00
1112.04.23.00.00	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - SIMPLES FEDERAL E *	274,72	296,83	435,73	2.919,69	70,93	11.528,27	13.500,00
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO *	11.807,12	8.265,03	48.317,51	4.424,72	4.750,59	121.125,70	97.000,00
1112.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI *	0,00	2.079,00	0,00	7.077,00	0,00	13.746,04	2.500,00
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	43.415,27	90.601,70	52.954,92	72.066,46	44.885,75	978.727,51	1.258.000,00
1113.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	43.415,27	90.601,70	52.954,92	72.066,46	44.885,75	978.727,51	1.258.000,00
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA *	43.415,27	90.601,70	52.954,92	72.066,46	44.885,75	978.727,51	1.258.000,00
1120.00.00.00.00	TAXAS	870,00	1.591,00	972,00	894,00	1.347,00	18.089,74	25.862,00
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	500,00	600,00	300,00	0,00	600,00	8.304,29	13.362,00
1121.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.IND *	500,00	600,00	300,00	0,00	600,00	7.856,29	12.362,00
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00	1.000,00
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	370,00	991,00	672,00	894,00	747,00	9.785,45	12.500,00
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *	370,00	991,00	672,00	894,00	747,00	9.785,45	12.500,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	86.405,19	753.631,96	0,00
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO *	0,00	0,00	0,00	0,00	86.405,19	753.631,96	0,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.366,48	5.543,80	3.909,72	3.103,76	3.645,43	77.035,79	109.300,00
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.366,48	5.543,80	3.909,72	3.103,76	3.645,43	77.035,79	109.300,00
1324.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	6.366,48	5.543,80	3.909,72	3.103,76	3.645,43	77.035,79	109.300,00
1324.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS *	6.366,48	5.543,80	3.909,72	3.103,76	3.645,43	77.035,79	109.300,00
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	36.169,00	0,00	0,00	0,00	36.169,00	0,00
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	36.169,00	0,00	0,00	0,00	36.169,00	0,00
1600.13.01.00.00	SERVIÇOS INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	36.169,00	0,00	0,00	0,00	36.169,00	0,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.465.372,91	1.489.307,78	1.798.890,90	1.456.403,55	1.415.863,90	16.626.109,26	21.776.559,00
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.447.476,96	1.467.225,23	1.780.946,55	1.456.403,55	1.415.863,90	16.467.291,21	21.399.812,00
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	948.074,43	738.509,53	1.080.534,91	704.211,13	757.760,22	8.610.897,56	10.796.671,00
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	464.763,96	472.984,65	792.410,46	502.716,12	601.494,33	5.854.060,23	7.693.000,00
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS *	444.343,84	469.466,29	789.483,47	497.241,66	601.489,33	5.808.498,45	7.649.300,00
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL *	11.736,09	1.069,96	478,59	737,27	5,00	16.216,74	6.200,00
1721.01.12.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS	2.448,40	2.448,40	2.448,40	0,00	0,00	7.345,20	0,00

1721.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO *	6.235,63	0,00	0,00	4.737,19	0,00	21.999,84	37.500,00
1721.22.00.00.00	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE	167.194,74	150.832,01	154.322,50	85.881,62	98.450,16	1.199.919,09	1.128.900,00
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS *	161.054,69	144.170,31	147.517,58	78.919,79	90.996,84	1.123.495,95	1.035.000,00
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP *	6.140,05	6.661,70	6.804,92	6.961,83	7.453,32	76.423,14	93.900,00
1721.33.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUND	84.129,89	82.859,98	102.341,73	76.911,72	36.354,83	964.719,66	1.452.721,00
1721.33.11.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	79.592,34	77.305,90	52.039,88	70.086,98	27.696,75	842.867,32	1.337.021,00
1721.33.11.10.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO) *	14.196,75	14.196,75	14.196,75	14.196,75	14.196,75	160.616,25	179.900,00
1721.33.11.30.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL) *	30.150,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	74.454,00	59.800,00
1721.33.11.31.00	SAÚDE DA FAMÍLIA *	1.350,00	0,00	30.150,00	30.150,00	0,00	267.300,00	539.900,00
1721.33.11.32.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE *	14.148,00	13.500,00	27.000,00	13.500,00	13.500,00	134.352,00	189.100,00
1721.33.11.33.00	SAÚDE BUCAL *	9.900,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	0,00	96.600,00	147.800,00
1721.33.11.34.00	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS *	2.040,98	30.150,00	4.081,96	2.040,98	0,00	54.641,76	71.021,00
1721.33.11.39.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO *	7.806,61	10.009,15	-37.938,83	749,25	0,00	54.903,31	149.500,00
1721.33.12.00.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	40.948,44	6.824,74	8.658,08	56.431,26	0,00
1721.33.12.10.00	LIMITE FINANCEIRO DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR *	0,00	0,00	40.948,44	6.824,74	8.658,08	56.431,26	0,00
1721.33.13.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	5.554,08	3.149,25	0,00	0,00	21.481,05	37.900,00
1721.33.13.10.00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE *	0,00	5.554,08	749,25	0,00	0,00	19.081,05	32.900,00
1721.33.13.20.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA *	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	5.000,00
1721.33.14.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA *	4.537,55	0,00	6.204,16	0,00	0,00	43.940,03	77.800,00
1721.34.00.00.00	TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACION. DO	0,00	0,00	0,00	19.094,20	5.870,91	57.465,11	128.150,00
1721.34.01.00.00	TRANSF.UNIAO-LOAS-PROGR.AÇAO CONTINUADA *	0,00	0,00	0,00	12.594,20	5.870,91	18.465,11	0,00
1721.34.02.00.00	TRANS.UNIÃO-PROG.ERRAD.TRABAL.INFAN-PETI *	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	39.000,00	128.150,00
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENV.	31.419,59	31.266,64	30.893,97	19.079,64	15.062,16	327.991,97	374.600,00
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO *	9.864,38	8.710,93	9.338,65	9.174,64	15.062,16	109.889,47	143.100,00
1721.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO	0,00	1.000,50	0,00	0,00	0,00	1.000,50	0,00
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE-PROG. NACIONAL *	13.200,00	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	132.000,00	153.700,00
1721.35.04.00.00	TRAN.DIR.FNDE REF.AO PROGR.NACIONAL DE APOIO *	8.355,21	8.355,21	8.355,32	0,00	0,00	75.197,00	77.800,00
1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. DESENVOLVIMENTO DA *	0,00	0,00	0,00	9.905,00	0,00	9.905,00	0,00
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC. Nº *	566,25	566,25	566,25	527,83	527,83	6.741,50	9.300,00
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	10.000,00
1721.99.99.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO *	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	10.000,00
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	205.824,11	364.713,89	299.749,55	329.160,89	288.957,16	3.653.227,62	4.789.341,00
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	205.824,11	364.713,89	299.749,55	324.854,48	287.521,69	3.647.485,74	4.789.341,00
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS *	202.191,06	360.180,94	297.545,82	323.388,52	283.354,51	3.592.896,18	4.715.000,00
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA *	3.084,91	3.820,60	1.524,05	1.280,68	3.814,02	48.716,84	56.041,00
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO *	548,14	712,35	679,68	185,28	353,16	5.872,72	8.300,00
1722.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES RECEITA DOS ESTADOS *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1722.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ *	0,00	0,00	0,00	4.306,41	1.435,47	5.741,88	0,00
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	293.578,42	364.001,81	400.662,09	423.031,53	369.146,52	4.203.166,03	5.813.800,00
1724.01.00.00.00	TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV. DA EDUCAÇÃO *	261.183,00	331.624,21	334.227,44	339.145,84	369.146,52	3.676.334,25	4.981.600,00
1724.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO *	32.395,42	32.377,60	66.434,65	83.885,69	0,00	526.831,78	832.200,00
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.895,95	22.082,55	17.944,35	0,00	0,00	158.818,05	376.747,00
1761.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE SUAS	17.895,95	22.082,55	17.944,35	0,00	0,00	158.818,05	260.000,00
1761.02.00.00.00	TRANSFERÊNC.DE CONVÊNIOS UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMA *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1761.03.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIOS UNIÃO DESTINADA A PROGRAMA *	17.895,95	22.082,55	17.944,35	0,00	0,00	158.818,05	100.000,00
1761.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1762.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-ESTADOS/DIST.FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.747,00
1762.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.747,00
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.470,00	735,00	43,81	3.076,62	21.718,30	33.100,00
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1919.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.092,00	25.000,00
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.092,00	24.000,00
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.092,00	24.000,00
1990.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	1.470,00	735,00	43,81	3.076,62	10.626,30	7.100,00
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS *	0,00	1.470,00	735,00	43,81	3.076,62	10.626,30	7.100,00
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-131.767,39	-166.242,67	-168.769,18	-164.379,00	-177.075,28	-1.836.010,42	-2.476.821,00
9700.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-131.767,39	-166.242,67	-168.769,18	-164.379,00	-177.075,28	-1.836.010,42	-2.476.821,00
9720.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-131.767,39	-166.242,67	-168.769,18	-164.379,00	-177.075,28	-1.836.010,42	-2.476.821,00
9721.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-91.329,19	-94.206,50	-109.260,03	-99.701,32	-120.404,40	-1.117.431,39	-1.532.061,00
9721.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-91.215,94	-94.093,25	-109.146,78	-99.595,76	-120.298,84	-1.116.083,11	-1.530.193,00
9721.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-88.868,73	-93.879,27	-109.051,07	-99.448,31	-120.297,84	-1.112.839,81	-1.529.000,00
9721.01.02.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB *	-88.868,73	-93.879,27	-109.051,07	-99.448,31	-120.297,84	-1.112.839,81	-1.529.000,00
9721.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR *	-2.347,21	-213,98	-95,71	-147,45	-1,00	-3.243,30	-1.193,00
9721.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE REC.P/FORM.DO FUNDEB-ICMS DESONERAÇÃO LEI *	-113,25	-113,25	-113,25	-105,56	-105,56	-1.348,28	-1.868,00
9722.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-40.438,20	-72.036,17	-59.509,15	-64.677,68	-56.670,88	-718.579,03	-944.760,00
9722.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-40.438,20	-72.036,17	-59.509,15	-64.677,68	-56.670,88	-718.579,03	-944.760,00
9722.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS *	-40.438,20	-72.036,17	-59.509,15	-64.677,68	-56.670,88	-718.579,03	-943.100,00
9722.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.660,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS (II)								
DEDUÇÕES DE DESPESAS (III)								
RECEITA CORRENTE	LIQUIDA (I - II - III)	1.396.374,43	1.469.283,00	1.738.037,77	1.383.985,48	1.386.019,59	16.836.811,44	20.870.000,00
NOTAS - O símbolo '*' identifica as contas analíticas em 2012.								

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F33D4681

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VI			Valores em R$
ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	EM DEZEMBRO ANO ANTERIOR (31/12/2011) (a)	NO BIMESTRE ANTERIOR (31/12/2011) (b)	NO BIMESTRE ATUAL (29/02/2012) (c)
DíVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
DIVIDA DE FGTS	0,00	0,00	-18.332,53
DIVIDA DE INSS	0,00	0,00	-78.959,99
SAELPA-SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇA	0,00	0,00	-45.000,00
RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	0,00	-4.221,98
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-146.514,50
DEDUÇÕES (II)			
CAIXA GERAL	0,30	0,30	172,15
BANCOS	582.985,07	582.985,07	901.957,84
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	15.110,19	15.110,19	10.909,74
DEVEDORES DIVERSOS	19.447,17	19.447,17	19.447,17
OUTRAS OPERAÇÕES	4.811,66	4.811,66	4.811,66
Subtotal do ativo financeiro (A)	622.354,39	622.354,39	937.298,56
RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	503.307,59	503.307,59	242.873,42
(-) Subtotal dos restos a pagar processados (B)	503.307,59	503.307,59	242.873,42
TOTAL DAS DEDUÇÕES (II = A - B) (*)	119.046,80	119.046,80	694.425,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-119.046,80	-119.046,80	-840.939,64
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-119.046,80	-119.046,80	-840.939,64

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	DE REFERÊNCIA
	NO BIMESTRE (c-b)	Jan ATÉ BIM. ATUAL (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-721.892,84	-721.892,84

(*) - O valor do item 'II' somente será considerado se 'A - B' for um valor positivo.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AD04DE66

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII	1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)				Valores em R$
RECEITAS FISCAIS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIM. ANO ANTERIOR
R E C E I T A S (I)					
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.346.821,00	3.111.459,35	3.111.459,35	2.860.843,74
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.427.862,00	142.917,09	142.917,09	166.883,84
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.402.000,00	140.676,09	140.676,09	164.463,92
1112.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	144.000,00	23.723,88	23.723,88	15.223,46
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA *	31.000,00	4.480,95	4.480,95	4.167,79 **
1112.04.00.00.00	IMPOSTO RENDA PROV. DE QUALQUER NATUREZA	110.500,00	12.165,93	12.165,93	11.055,67
1112.04.23.00.00	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - SIMPLES E NACIONAL *	13.500,00	2.990,62	2.990,62	0,00
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO *	97.000,00	9.175,31	9.175,31	11.055,67 **
1112.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - *	2.500,00	7.077,00	7.077,00	0,00
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.258.000,00	116.952,21	116.952,21	149.240,46
1113.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.258.000,00	116.952,21	116.952,21	149.240,46
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA *	1.258.000,00	116.952,21	116.952,21	149.240,46 **
1120.00.00.00.00	TAXAS	25.862,00	2.241,00	2.241,00	2.419,92
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	13.362,00	600,00	600,00	1.300,00
1121.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.INDUST.E PRES.SERVI *	12.362,00	600,00	600,00	1.300,00 **
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA *	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.500,00	1.641,00	1.641,00	1.119,92
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *	12.500,00	1.641,00	1.641,00	1.119,92 **
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	86.405,19	86.405,19	0,00
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *	0,00	86.405,19	86.405,19	0,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	109.300,00	6.749,19	6.749,19	13.390,43
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	109.300,00	6.749,19	6.749,19	13.390,43
1324.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	109.300,00	6.749,19	6.749,19	13.390,43
1324.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS *	109.300,00	6.749,19	6.749,19	13.390,43 **
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.776.559,00	2.872.267,45	2.872.267,45	2.679.353,82
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.399.812,00	2.872.267,45	2.872.267,45	2.659.641,57
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.796.671,00	1.461.971,35	1.461.971,35	1.454.995,71
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.693.000,00	1.104.210,45	1.104.210,45	1.043.674,83
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS *	7.649.300,00	1.098.730,99	1.098.730,99	1.037.991,44 **
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL *	6.200,00	742,27	742,27	621,66 **
1721.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO				5.061,73 **

	ECONÔMICO *	37.500,00	4.737,19	4.737,19	
1721.22.00.00.00	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. NATURAIS	1.128.900,00	184.331,78	184.331,78	138.573,18
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE MINERAIS *	1.035.000,00	169.916,63	169.916,63	128.162,93 **
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP *	93.900,00	14.415,15	14.415,15	10.410,25 **
1721.33.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUND	1.452.721,00	113.266,55	113.266,55	228.892,16
1721.33.11.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.337.021,00	97.783,73	97.783,73	216.782,18
1721.33.11.10.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO) *	179.900,00	28.393,50	28.393,50	22.477,50 **
1721.33.11.30.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL) *	59.800,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.11.31.00	SAÚDE DA FAMÍLIA *	539.900,00	30.150,00	30.150,00	86.400,00 **
1721.33.11.32.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE *	189.100,00	27.000,00	27.000,00	41.958,00 **
1721.33.11.33.00	SAÚDE BUCAL *	147.800,00	9.450,00	9.450,00	24.000,00 **
1721.33.11.34.00	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS *	71.021,00	2.040,98	2.040,98	18.235,53 **
1721.33.11.39.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A *	149.500,00	749,25	749,25	23.711,15 **
1721.33.12.00.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	15.482,82	15.482,82	0,00
1721.33.12.10.00	LIMITE FINANCEIRO DA MAC AMBULATORIAL E *	0,00	15.482,82	15.482,82	0,00
1721.33.13.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	37.900,00	0,00	0,00	1.368,27
1721.33.13.10.00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE *	32.900,00	0,00	0,00	1.368,27 **
1721.33.13.20.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA *	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.14.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA *	77.800,00	0,00	0,00	10.741,71 **
1721.34.00.00.00	TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACION. DO DESEN.ASSIS.SOC.- FNAS	128.150,00	24.965,11	24.965,11	22.500,00
1721.34.01.00.00	TRANSF.UNIAO-LOAS-PROGR.AÇAO CONTINUADA *	0,00	18.465,11	18.465,11	0,00
1721.34.02.00.00	TRANS.UNIÃO-PROG.ERRAD.TRABAL.INFAN-PETI *	128.150,00	6.500,00	6.500,00	22.500,00 **
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE EDUCAÇÃO.-FNDE	374.600,00	34.141,80	34.141,80	20.199,70
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO *	143.100,00	24.236,80	24.236,80	20.199,70 **
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE-PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR *	153.700,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.04.00.00	TRAN.DIR.FNDE REF.AO PROGR.NACIONAL DE APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE *	77.800,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. EDUCAÇÃO-FNDE *	0,00	9.905,00	9.905,00	0,00
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO LC. Nº 87/96 *	9.300,00	1.055,66	1.055,66	1.155,84 **
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1721.99.99.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO *	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.789.341,00	618.118,05	618.118,05	474.911,68
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.789.341,00	612.376,17	612.376,17	474.911,68
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS *	4.715.000,00	606.743,03	606.743,03	473.139,01 **
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA *	56.041,00	5.094,70	5.094,70	557,78 **
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO *	8.300,00	538,44	538,44	1.214,89 **
1722.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES RECEITA DOS ESTADOS *	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP.FUNDO/FUNDO *	0,00	5.741,88	5.741,88	0,00
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.813.800,00	792.178,05	792.178,05	729.734,18
1724.01.00.00.00	TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV. DA BÁSICA - FUNDEB *	4.981.600,00	708.292,36	708.292,36	651.899,48 **
1724.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB *	832.200,00	83.885,69	83.885,69	77.834,70 **
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	376.747,00	0,00	0,00	19.712,25
1761.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE ENTIDADES	260.000,00	0,00	0,00	19.712,25
1761.02.00.00.00	TRANSFERÊNC.DE CONVÊNIOS UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCAÇÃO *	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1761.03.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIOS UNIÃO DESTINADA A PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL *	100.000,00	0,00	0,00	19.712,25 **
1761.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO *	110.000,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE SUAS ENTIDADES	116.747,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS *	116.747,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.100,00	3.120,43	3.120,43	1.215,65
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1919.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS *	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	400,00
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES *	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	24.000,00	0,00	0,00	400,00
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES *	24.000,00	0,00	0,00	400,00 **
1990.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	7.100,00	3.120,43	3.120,43	815,65
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS *	7.100,00	3.120,43	3.120,43	815,65 **
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.630.000,00	101.238,57	101.238,57	0,00
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2219.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS *	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.610.000,00	101.238,57	101.238,57	0,00
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.610.000,00	101.238,57	101.238,57	0,00
2471.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.400.000,00	101.238,57	101.238,57	0,00
2471.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS PROG.DE EDUCAÇÃO *	0,00	101.238,57	101.238,57	0,00
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO *	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2472.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS,DISTR.FEDER.SUAS ENTIDADES	210.000,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS *	210.000,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.476.821,00	-341.454,28	-341.454,28	-302.561,06
9700.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.476.821,00	-341.454,28	-341.454,28	-302.561,06
9720.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-2.476.821,00	-341.454,28	-341.454,28	-302.561,06
9721.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.532.061,00	-220.105,72	-220.105,72	-207.933,28
9721.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.530.193,00	-219.894,60	-219.894,60	-207.702,12

9721.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.529.000,00	-219.746,15	-219.746,15	-207.598,22
9721.01.02.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB *	-1.529.000,00	-219.746,15	-219.746,15	-207.598,22 **
9721.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - *	-1.193,00	-148,45	-148,45	-103,90 **
9721.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE REC.P/FORM.DO FUNDEB-ICMS LEI COMPL. 87/96 *	-1.868,00	-211,12	-211,12	-231,16 **
9722.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-944.760,00	-121.348,56	-121.348,56	-94.627,78
9722.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS	-944.760,00	-121.348,56	-121.348,56	-94.627,78
9722.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS *	-943.100,00	-121.348,56	-121.348,56	-94.627,78 **
9722.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO *	-1.660,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE RECEITAS (I)	22.500.000,00	2.871.243,64	2.871.243,64	2.558.282,68
D E D U Ç Õ E S D E R E C E I T A S (II)					
1324.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS *	109.300,00	6.749,19	6.749,19	13.390,43 **
2219.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS *	20.000,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE DEDUÇÕES DE RECEITAS (II)	129.300,00	6.749,19	6.749,19	13.390,43
	RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (III = I - II)	22.370.700,00	2.864.494,45	2.864.494,45	2.544.892,25

DESPESAS FISCAIS		DOTAÇÃO - PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIM. ANO ANTERIOR
D E S P E S A S (IV)					
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.052.750,00	2.369.647,56	2.369.647,56	2.021.574,02
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.106.924,00	1.561.658,28	1.561.658,28	1.476.127,99
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.106.924,00	1.561.658,28	1.561.658,28	1.476.127,99
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS *	20.000,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00 **
3.1.90.03.00	PENSÕES *	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	978.154,00	96.511,26	96.511,26	103.163,97
3.1.90.04.01	OUTRAS CONTRATAT. POR TEMPO DETERMINADO *	587.154,00	57.255,26	57.255,26	60.170,90 **
3.1.90.04.02	CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PSF *	390.000,00	39.256,00	39.256,00	42.993,07 **
3.1.90.04.03	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PACS *	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL *	8.304.138,00	1.118.608,83	1.118.608,83	1.038.121,64 **
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS *	2.760.632,00	344.258,19	344.258,19	332.562,38 **
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS *	33.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES *	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARG. SOBRE A DÍV. POR CONTRATO *	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.944.826,00	807.989,28	807.989,28	545.446,03
3.3.30.00.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS *	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.924.826,00	807.989,28	807.989,28	545.446,03
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO *	18.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL *	60.500,00	2.340,00	2.340,00	1.080,00 **
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO *	1.820.345,00	83.427,28	83.427,28	143.963,47 **
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA *	72.000,00	7.680,00	7.680,00	1.015,00 **
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO *	770.810,00	53.810,80	53.810,80	15.930,00 **
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA *	161.900,00	9.920,00	9.920,00	5.100,00 **
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA *	1.189.904,00	101.701,10	101.701,10	104.516,31 **
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA *	40.998,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA *	2.269.749,00	474.596,88	474.596,88	250.066,23 **
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS *	247.000,00	32.273,22	32.273,22	17.206,76 **
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS *	272.120,00	42.240,00	42.240,00	6.568,26 **
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES *	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.222.250,00	182.300,21	182.300,21	78.994,78
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.322.250,00	35.785,71	35.785,71	10.099,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.322.250,00	35.785,71	35.785,71	10.099,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES *	1.659.974,10	18.883,11	18.883,11	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *	627.275,90	16.902,60	16.902,60	10.099,00 **
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS *	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	146.514,50	146.514,50	68.895,78
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00	146.514,50	146.514,50	68.895,78
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO *	900.000,00	146.514,50	146.514,50	68.895,78 **

9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA *	225.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE DESPESAS (IV)	22.500.000,00	2.551.947,77	2.551.947,77	2.100.568,80
	D E D U Ç Õ E S D E D E S P E S A S (V)				
3.2.90.22.00 *	OUTROS ENCARG. SOBRE A DÍV. POR CONTRATO	1.000,00	0,00	0,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO *	900.000,00	146.514,50	146.514,50	68.895,78 **
	TOTAL DE DEDUÇÕES DE DESPESAS (V)	901.000,00	146.514,50	146.514,50	68.895,78
	DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (VI = IV - V)	21.599.000,00	2.405.433,27	2.405.433,27	2.031.673,02
RESULTADO PRIMÁRIO (VII = III - VI)		771.700,00	459.061,18	459.061,18	513.219,23

NOTAS: - O símbolo '*' identifica as contas analíticas em 2012.
- O símbolo '**' identifica as contas analíticas em 2011.
- Somente as contas analíticas estão computadas nos totais gerais.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C0547725

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
	ANTERIOR	CORRENTE (EC)									
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9E037B1A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO. 1° BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)

Lei 9.394/96, Art.72, Anexo X						Valores em R$
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				NO BIMES-TRE	ATÉ O BIM. (b)	% b/a
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)						
Receitas de impostos						
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	31.000,00	31.000,00	4.480,95	4.480,95	14
1112.04.23.00.00	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - SIMPLES FEDERAL E NACIONAL	13.500,00	13.500,00	2.990,62	2.990,62	22
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	97.000,00	97.000,00	9.175,31	9.175,31	9
1112.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	2.500,00	2.500,00	7.077,00	7.077,00	283
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.258.000,00	1.258.000,00	116.952,21	116.952,21	9
	Receitas de transferências legais e constitucionais					
	Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)	---	---	---	341.454,28	-
	Demais transferências constitucionais e legais					
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.649.300,00	7.649.300,00	1.098.730,99	1.098.730,99	14
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.200,00	6.200,00	742,27	742,27	12
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.715.000,00	4.715.000,00	606.743,03	606.743,03	13
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	56.041,00	56.041,00	5.094,70	5.094,70	9
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	8.300,00	8.300,00	538,44	538,44	6
9721.01.02.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-1.529.000,00	-1.529.000,00	-219.746,15	-219.746,15	14
9721.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.193,00	-1.193,00	-148,45	-148,45	12
9721.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE REC.P/FORM.DO FUNDEB-ICMS DESONERAÇÃO LEI COMPL. 87/96	-1.868,00	-1.868,00	-211,12	-211,12	11
9722.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-943.100,00	-943.100,00	-121.348,56	-121.348,56	13
9722.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-1.660,00	-1.660,00	0,00	0,00	0
	TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	---	---	---	1.852.525,52	-

	RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)					
	Transferências multigovernamentais (IV)					
	Transferências de recursos do FUNDEB (V)					
1724.01.00.00.00	TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV. DA					
	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	4.981.600,00	4.981.600,00	708.292,36	708.292,36	14
	Complementação da União ao FUNDEB					
1724.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	832.200,00	832.200,00	83.885,69	83.885,69	10
	Demais receitas vinculadas ao ensino					
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	143.100,00	143.100,00	24.236,80	24.236,80	17
1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00	9.905,00	9.905,00	0
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC. Nº 87/96	9.300,00	9.300,00	1.055,66	1.055,66	11

2471.02.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO					
DESTINADAS A PROG.DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	101.238,57	101.238,57	0
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	---	---	---	928.614,08	
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)				2.439.685,32	

			DESPESAS	LIQUIDADAS	
D E S P E S A C O M E N S I N O P O R V I N C U L A Ç Ã O	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO			
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMES-	ATÉ O	%
		(c)	TRE	BIM. (d)	d/c
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS					
Despesas com ensino fundamental (VII)	-	-	103.549,42	103.549,42	-
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VIII)	-	-	0,00	0,00	-
Outras despesas com ensino	-	-	2.335,77	2.335,77	-
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)					
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (X)	-	-	354.849,36	354.849,36	-
Outras despesas no ensino fundamental	-	-	270.953,16	270.953,16	-
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
Salário-educação, operações de crédito, etc	-	-	5.333,07	5.333,07	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	6.432.600,00	6.432.720,00	737.020,78	737.020,78	
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XII)				0,00	
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				450.723,77	

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCíCIO (XIII)	450.723,77
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / R.P. INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA VINCULADA	
Despesas de ensino fundamental (XIV)	0,00
Despesas com ensino infantil em creches e pré-escola	0,00
DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃODO FUNDEB NO EXERCíCIO ANTERIOR (XV)	0,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	450.723,77
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX)= (VII+VIII+IX+XII) - XVI	278.628,17

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MíNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX / I)	15,04
MíNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VII+IX+XII) - (XIII+XIV+XV)] / (I x 0,25)	60,16
MíNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)	44,79

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	SALDO
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	35.824,75
NO FINAL DO BIMESTRE ATUAL	177.473,30

DESPESAS COM ENSINO POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMES-TRE	ATÉ O BIM. (f)	% f/e
12-EDUCAÇÃO					
361-ENSINO FUNDAMENTAL	6.292.700,00	6.292.700,00	735.900,78	735.900,78	
364-ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	
365-EDUCAÇÃO INFANTIL	129.900,00	129.900,00	0,00	0,00	
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	6.432.600,00	6.432.720,00	737.020,78	737.020,78	

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:D41FDE7D

